

PORTARIA 200/2021-CGD/PAD/DIVERSAS, de 30/08/2021.

O Corregedor-Chefe do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e ...
CONSIDERANDO os termos da PORTARIA Nº 1861/2017-DG/CG/DETRAN, de 07/06.2017, publicada no Diário Oficial do Estado em 22.06.2017, que delegou poderes ao Corregedor-Chefe para instauração de sindicância, Investigativa ou Acusatória, e/ou processo disciplinar;
CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 163/2021 – SSPAD/DETRAN, de 30/08/21, subscrito pelo Presidente do colegiado processante, Fernando Zanuto Ferrari, no qual solicita e fundamenta a necessidade de recondução, por mais 60 (sessenta) dias, dos trabalhos apuratórios da comissão designada pela PORTARIA Nº 29/2020 – CGD/PAD, de 23/09/20, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34.355 de 24/09/20, atinente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 2020/776639 e dos Apenso de números 2019/39832, 2019/420257 e 2020/29178, conforme disposição do artigo 208, "caput", da Lei nº 5.810/94.

RESOLVE:

I – RECONDUZIR, por mais 60 (sessenta) dias a tríade processante instituída pela PORTARIA Nº 29/2020 – CGD/PAD, de 23/09/20, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34.355 de 24/09/20, a contar da data de 08/09/21.
II – ENCAMINHAR à Coordenadoria de Procedimentos Disciplinares e à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, para que adotem as providências para o pleno cumprimento do presente ato.

MARLENILSON LUIZ PINHEIRO MIRANDA

Corregedor-Chefe do DETRAN/PA

PORTARIA Nº 201/2021-CGD/PAD/DIVERSAS, de 02/09/2021.

O Corregedor Chefe do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, conferidas por lei, e ...
CONSIDERANDO os termos da PORTARIA Nº 1861/2017-DG/CG/DETRAN, de 07.06.2017, publicada no Diário Oficial do Estado de 22.06.2017, que delegou poderes ao Corregedor Chefe para instauração de Processo de Sindicância Investigativa ou Acusatória e/ou e Processo Disciplinar;
CONSIDERANDO os termos do memorando nº 04/2021-CPAD, de 02.09.2021, subscrito pela Presidente da Comissão Luciana Moraes Cordeiro, por meio do qual solicita e justifica a necessidade de novo prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 2020/557338.

RESOLVE:

I – PRORROGAR, por 60 dias, o prazo do processo administrativo disciplinar instaurado pela PORTARIA Nº 19/2021-CGD/PAD, publicada no DOE nº 34.610, de 14.06.2021, para dar continuidade a investigação e devida conclusão dos trabalhos, a partir de 03.09.2021;
II – À Coordenadoria de Procedimentos Disciplinares e à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, para que adotem as providências para o pleno cumprimento do presente ato.

MARLENILSON LUIZ PINHEIRO MIRANDA

Corregedor-Chefe

Protocolo: 701345**PORTARIA Nº 2967/2021/DG/DETRAN/PA, de 03/09/2021.**

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o procedimento instituído pela PORTARIA Nº 613/2019-DG/DETRAN, de 20 de fevereiro de 2019, que dispõe sobre o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para implantar o Sistema de Informática de Gestão de Pagamentos.

RESOLVE:

Artigo 1º – REVOGAR a PORTARIA Nº 2763/2020-DG/CGP, de 20/02/2019, que instituiu a Comissão de Avaliação e Credenciamento de Pessoas Jurídicas para implantar o Sistema de Informática de Gestão de Pagamentos, para viabilizar o pagamento de multas de trânsito e demais débitos relativos ao veículo, com cartões de débito ou crédito, disponibilizando aos infratores ou proprietários de veículos, alternativa para quitar seus débitos à vista ou em parcelas mensais, com a imediata regularização da situação do veículo.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MARCELO LIMA GUEDES

Diretor Geral

PORTARIA Nº 2968/2021/DG/DETRAN/PA, de 03/09/2021.

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando os procedimentos instituídos pela PORTARIA Nº613/2019-DG/DETRAN, de 20 de fevereiro de 2019, que dispõe sobre o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para implantar o Sistema de Informática de Gestão de Pagamentos.

RESOLVE:

Artigo 1º – Instituir a Comissão de Avaliação e Credenciamento de Pessoas Jurídicas para implantar o Sistema de Informática de Gestão de Pagamentos, para viabilizar o pagamento de multas de trânsito e demais débitos relativos ao veículo, com cartões de débito ou crédito, disponibilizando aos infratores ou proprietários de veículos, alternativa para quitar seus débitos à vista ou em parcelas mensais, com a imediata regularização da situação do veículo.

Artigo 2º - Designar para compor a comissão os seguintes servidores:

I – ARLEI COSTA GONÇALVES matrícula nº57228981/1;

II – MAURO ALEXANDRE DOS SANTOS SOUZA matrícula nº54185722/2;

III – SOLANGE MARIA ANAICE LOPES, matrícula nº580845576/1.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MARCELO LIMA GUEDES

Diretor Geral

Protocolo: 701067**SECRETARIA DE ESTADO
DE ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA****PORTARIA Nº 1193/2021-CGP/SEAP
Belém, 30 de agosto de 2021.**

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 105, e seus parágrafos, da Lei Estadual nº 8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar nº 6215/2021-CGP/SEAP, em face dos Policiais Penais H.C.S.B. (M.F.5912275) e G.A.A. (M.F. 57189842), objetivando apurar a responsabilidade administrativa e/ou funcional referente à suposta conduta desurbana durante discussão em ambiente de trabalho, na Colônia Penal Agrícola de Santa Isabel-CPASI, mediante os indícios de materialidade e autoria, recaído, em tese, nos arts. 177, incisos II e VI, art. 178, inciso XI c/c art. 189, caput, da Lei nº5.810/1994-RJU, conforme decisão da Sindicância Administrativa Investigativa nº5859/2021;

Art. 2º - Constituir Comissão composta pelos servidores, RODRIGO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, (M.F. 54196889) - Autoridade Sindicante - Presidente, BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, (M.F. 55585599) - Membro; e ELIZABETH MALCHER VILHENA, (M.F. 5464285) - Membro.

Art. 3º - Deliberar que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito.

Art. 4º - Determinar à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 111, §4º, da Lei nº 8.972/2020, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração.

Art. 5º - Comunicar à Diretoria de Gestão de Pessoas para registro nos assentamentos funcionais e à Comissão de Estágio Probatório para conhecimento e providências.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 701210**PORTARIA Nº 1192/2021-CGP/SEAP
Belém, 30 de agosto de 2021.**

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;
CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 5859/2021-CGP/SEAP, objetivando apurar suposta conduta indevida de servidores lotados na Colônia Penal Agrícola de Santa Isabel- CPASI, ocorrida em 05/04/2021, conforme ofício interno nº 894/2021-CPASI/SEAP, de 12/04/2021;

CONSIDERANDO que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, diante da presença de indícios de materialidade e autoria, pugnou pela instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar, em desfavor dos servidores H.C.S.B. (M.F. 5912275) e G.A.A. (M.F. 57189842), objetivando apurar a responsabilidade administrativa e/ou funcional referente à suposta conduta inadequada no local de trabalho, agindo estes com falta de urbanidade, bem como, desrespeito ao ambiente profissional e aos demais servidores presentes, em razão disso, há supostos indícios de inobservâncias aos deveres funcionais. Sendo estas condutas, falta grave, recaído, em tese, nos arts. 177, incisos II e VI, art. 178, inciso XI c/c art. 189, todo do RJU.

RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR o Relatório Conclusivo e DETERMINAR a INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR, em face dos Policiais Penais H.C.S.B. (M.F.5912275) e G.A.A. (M.F. 57189842), objetivando apurar a responsabilidade administrativa e/ou funcional referente à suposta conduta desurbana durante discussão em ambiente de trabalho, na Colônia Penal Agrícola de Santa Isabel-CPASI, mediante os indícios de materialidade e autoria, recaído, em tese, nos arts. 177, incisos II e VI, art. 178, inciso XI c/c art. 189, caput, da Lei nº5.810/1994-RJU;

Art. 2º - Encaminhar cópia da Decisão à Diretoria de Gestão de Pessoas, para fins de registro nos assentamentos funcionais e à Comissão de Estágio Probatório para conhecimento e providências.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 701211**PORTARIA Nº 1237/2021-CGP/SEAP
Belém, 30 de agosto de 2021.**

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;
CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 5840/2021-CGP/SEAP, objetivando apurar a responsabilidade funcional acerca das avarias detectadas no veículo GOL, placa QES- 9450, conforme manifestação nº 042/2021-CONJUR, de 08/01/2021;

CONSIDERANDO que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, diante da ausência de indícios de materialidade e autoria, uma vez que não restou comprovado à existência denexo causal entre a conduta e o dano perpetrado, recomendou o ARQUIVAMENTO do feito.